

PROCESSO Nº: 345590/2020 - (PGENet. 2020.02.7658)

INTERESSADOS: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PMMT;

MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Conselho de Justificação instalado em face de 1º Tenente Militar MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA, RESOLVE: 1. Amparado no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, referente à instauração de novo Conselho de Justificação, proposto pelo Comando Geral da Polícia Militar, considerando o transcurso de mais de 08 (oito) anos contados da prática dos atos relacionados à sentença criminal condenatória pelo crime de receptação por parte do acusado, 1º TEN. PM RR MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA, reconheço a IMPOSSIBILIDADE de instauração de novo Conselho de Justificação devido à PRESCRIÇÃO sobre a pretensão punitiva administrativa. 2. DETERMINAR que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão, e, em seguida, cientifique a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 06bc3661

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)